

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

- MODELO 1 – Declaração de que Fornecerá Profissionais Conforme Normas Legais
- MODELO 2 – Declaração de que Obedece as Normas Legais Correlatas
- MODELO 3 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira
- MODELO 4 – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
Processo:	2017025148
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal 2.024/2014 e alterações – FIDEP e Decretos Municipais n.ºs. 203/2005 e 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e alterações, e e IN 06/2013 MPOG.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Data da Sessão:	17/10/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 29/09/2017 às 18h:00min e Término em 17/10/2017 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	13/10/2017 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada e portaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital e estejam devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estarem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.3.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.3.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
 - c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
 - d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
 - f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
 - g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6 A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.264/2016 que alterou a Lei Municipal nº 2.024/2014, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

2.7 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.8 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.6 As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.7 As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6 As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5 DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1 Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1 Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3 O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5 A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.1.6 Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8 Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1 Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9 O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10 O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DOS PRODUTOS OFERTADOS E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2 Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2 **SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

5.2.3 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3 Da sessão de disputa e da formulação de lances.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.3.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.3.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7 A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9 Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

5.3.14 Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15 No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

5.4 Do Direito de Preferência

5.4.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e alterações da 147/2014, conforme segue:

5.4.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 5.4.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

5.4.1.3 Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 5.4.1.1, para o exercício do mesmo direito;

5.4.2 Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 5.4.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

5.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.4.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.5 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

5.6 Atendidas as exigências habilitatórias o Licitante será considerado vencedor.

5.7 O Pregoeiro adjudicará o respectivo objeto à licitante vencedora após a análise da proposta e documentos de Habilitação entregues nos termos deste edital

5.8 Poderão ser registrados, pelo preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos concordarem, através da Ata de Registro de Preços.

5.9 Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante que ofertou o melhor lance, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6 DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do serviço, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Declaração de que os serviços serão iniciados em até 24(vinte e quatro) horas após a ordem se serviços pela Secretaria de Finanças, devendo ser apresentada listagem com os nomes dos vigilantes, que será aprovada previamente, antes do início da prestação dos serviços, mediante prévio empenho e assinatura do contrato;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- g) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- h) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;

6.3.1. Juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, a empresa melhor classificada deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- b) Declaração de que, no momento da contratação, apresentará lista de profissionais para a prestação dos serviços objeto do certame, com as correspondentes comprovações de idoneidade, capacitação/habilitação/credenciamento, bem como, para o porte de armas, no caso dos vigilantes armados, estando todos de acordo com as normas conforme exigências estabelecidas, no ANEXO II do Edital, em seu item 10.2. Que também deverá ser apresentada sempre que houver a necessidade de alteração decorrentes de férias, substituições, exclusões e/ou inclusões. Sendo que, a contratante se reserva o



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de idoneidade e capacidade exigidas. Que deverão ser preenchidos conforme MODELO 1 do Edital.

- c) Declaração de que atende às normas legais correlatas à contratação de serviços de vigilância armada/desarmada, patrimonial e pessoal, conforme MODELO 2 do edital.
- d) Autorização para o exercício da atividade de vigilância patrimonial e pessoal expedido pelo Departamento de Polícia Federal, por meio de ato do Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada, publicado no Diário Oficial da União – DOU, conforme Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.
- e) Comprovação de Certificação e Autorização para porte de arma, e para aquisição de munições, bem como, o registro das armas junto Polícia Federal, que serão usadas pelos profissionais que portarão arma no exercício da função vigilância armada.

6.4. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.5. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.6. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 7.12, 7.13. e 7.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

- a.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- a.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Pregoeira se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes.

b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final da proposta, caso os índices exigidos para demonstração da capacidade econômico-financeira, letra 'c' sejam inferiores a 1.

c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **MODELO 3 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RPL = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

d) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

7.14.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de serviços compatíveis com a vigilância armada/desarmada de maneira satisfatória, com o objeto desta licitação.

7.14.1.1. O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual, datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e o cargo do signatário.

7.14.1.2. A apresentação do atestado deverá comprovar experiência mínima de 3(três) anos na execução de objeto semelhante ao da contratação.

7.14.2. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (is) técnicos (Com formação em Administração) no conselho profissional competente da região da sede da empresa.

7.14.2.1. Comprovação de vínculo profissional, conforme item item 7.14.2, deverá ser comprovada no momento da assinatura e se dará por meio, de contrato de trabalho ou carteira profissional devidamente assinada.

7.14.2.2 A licitante deverá apresentar declaração do(s) profissional(ais) que fará(ão) parte da equipe técnica da empresa, conforme **MODELO 4** deste edital.

7.14.3 Declaração da ciência de que devará apresentar garantia de execução do contrato, no percentual de 5% (um por cento) do valor contratado, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, a qual poderá ser apresentada conforme estabelecido no item 15.1 deste edital.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, válido e em dia, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

09.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

09.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de prestação de serviços e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

10.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

10.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame e assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Finanças, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

12.3. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar/assinar ou não retirar a Nota de Empenho/Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.6. A empresa a ser contratada deverá efetuar a reposição da mão de obra no posto de serviços, de imediato, em eventual ausência, com profissional que já tenha sido pré-aprovado pelo órgão demandante.

12.7. A empresa a ser contratada deverá cumprir todas leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

12.8. A contratada deverá fornecer às unidades gestoras, correspondentes aos postos de serviços, relatórios mensais indicando as ocorrências havidas no posto e nas instalações onde os serviço estiverem sendo prestados, bem como, as providências tomadas, sugerindo as medidas cabíveis.

12.09. A contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.10. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.11. As despesas com a presente contratação correrão à conta da Fundação Cultural de Palmas nas dotações orçamentárias, natureza de despesa e fontes consignados no item 6 do Termo de Referência, ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. As condições gerais para a realização dos fornecimentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

13.2. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de vigilância armada/desarmada no município de Palmas – TO, nas dependências dos prédios do Poder Público Municipal, tais como: secretarias, CAPS, UPAS, SAMU e Unidades Educacionais e/ou outros locais nos distritos e bairros, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, assegurando a integridade física dos servidores que ali prestam serviços, bem como, não permitindo a depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio.

13.3. Os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços de vigilância armada/desarmada deverão portar-se adequadamente, e assumir o seu posto devidamente uniformizados, portanto a CNV (Carteira Nacional de Vigilante) de uso obrigatório quando em efetivo serviço. A empresa deverá fazer a reposição, com conjuntos uniformes novos, a cada seis meses.

13.4. Os profissionais vigilantes deverão cumprir com os requisitos profissionais básicos para o exercício da profissão, conforme as normas correlatas.

13.5. Fica a empresa obrigada a prestar os serviços de vigilância armada/desarmada de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

13.6. Fica a empresa obrigada a efetuar a reposição de mão de obra no posto, de imediato, em eventual ausência e dará conhecimento prévio aos gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusão ou inclusões, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições de idoneidade e capacidade exigidas.

13.7. Os serviços de vigilância armada/desarmada em desacordo com o Edital serão notificados, sendo que a empresa será responsabilizada pelos prejuízos a que der causa, conforme determinação legais e especificações no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

13.8. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio das unidades gestoras, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

13.9. Todas as despesas pertinentes à realização do objeto deste Edital, tais como obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras com implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados e demais despesas inerentes, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.4. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. art. 5º- A da Lei Municipal nº 2.264/2016, que alterou a Lei Municipal nº 2.024/2014.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- em espécie;
- carta de fiança bancária;
- seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

15.3 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

15.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

15.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.7 Em qualquer caso, a garantia terá validade durante a execução do contrato, e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação .

15.8 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Municipal de Finanças, observadas as disposições contratuais.

15.9 Agarantia, assegurará o pagamento de:

15.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, tais como:

- a) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

15.9.2 A inobservância do prazo fixado no item 11.1 deste contrato, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

15.9.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

16.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

16.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

16.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

16.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

16.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

16.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

16.5. Quando o proponente não retirar/assinar ou não aceitar a nota de empenho/assinar o termo contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 16.1.2 “b” e à penalidade do item 16.4 “e” ou 16.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

16.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

16.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

16.8. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

16.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

16.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

16.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

17.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

17.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

17.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

17.8. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

17.11. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

17.13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no portaldatransparencia.palmas.to.gov.br#area-licitacoes, onde poderá ser retirado gratuitamente em meio eletrônico.

17.14. Fica eleito o Foro de Palmas - TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

17.15. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Palmas, aos 25 dias do mês de setembro de 2017.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**


ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	Qtde	Und	Especificação	Valor Anual (R\$)	Valor Total Geral(R\$)
01	06	Postos	Posto de Vigilância armada/desarmada na escala de 44 horas semanais, de segunda-feira à sábado. (contratação anual com pagamento mensal)	70.746,96	424.481,76
02	44	Postos	Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas diurnas, de segunda-feira à domingo na escala 12x36. (contratação anual com pagamento mensal)	132.862,56	5.845.952,64
03	44	Postos	Posto de Vigilância armada/desarmada de 12 horas noturnas, de segunda-feira à domingo na escala 12x36. (contratação anual com pagamento mensal)	174.504,36	7.678.191,84
VALOR TOTAL				R\$ 13.948.626,24	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	Data: 26/06/2017	Nº: 024/2017
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)			
1 – Unidade Orçamentária demandante: 2700 - Secretaria Municipal de Finanças			
2 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada e portaria, através da formação de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.			
3 – Origem dos Recursos: Recursos Próprios – Despesas Comuns de Gestão.			
4 - Justificativa da aquisição ou contratação: A presente solicitação tem como objetivo zelar pela guarda do patrimônio público, bem como controlar a entrada de pessoas nas dependências das Secretarias, CAPS, UPAS, SAMU e Unidades Educacionais, bem como preservar a integridade física e psicológica dos servidores, beneficiários e usuários, e outras anormalidades que prejudiquem, de certo modo, a segurança destes Bens Públicos.			
6 – Quantificação e especificações técnicas: Conforme ANEXO I- TEMA DE REFERÊNCIA			
5.1 – Os horários dos respectivos postos consistiram em:			
5.1.1 - Item 1: De segunda a sexta das 08:00 hs as 18 hrs e sábado das 08:00 as 12:00 hrs, usando 1 (um) vigilante em turno de 44 hs semanais;			
5.1.2 – Item 2: De segunda a domingo, das 7hs às 19hs;			
5.1.3 – Item 3: De segunda à domingo, das 19hs a 7hs.			
6 – Previsão Orçamentária e Classificação da Despesa:			
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Valor
03.1200.06.122.0317.4002	33.90.39	001000101	
03.1300.04.122.0318.4002	33.90.39	001000101	
03.1400.23.122.0319.4002	33.90.39	001000101	
03.1600.27.122.0321.4002	33.90.39	001000101	
03.2100.04.122.0323.4002	33.90.39	001000101	
03.2300.04.122.0341.4002	33.90.39	001000101	
03.2500.04.122.0345.4002	33.90.39	001000101	
03.2600.04.122.0325.4002	33.90.39	001000101	
03.2700.04.122.0326.4002	33.90.39	001000101	
03.2900.12.122.0327.4002	33.90.39	002000101	
03.3200.10.122.0329.4002	33.90.39	004000101	
03.3300.20.122.0330.4002	33.90.39	001000101	
03.3500.15.122.0331.4002	33.90.39	001000101	
03.3700.08.122.0332.4002	33.90.39	001000101	
03.5200.15.122.0334.4002	33.90.39	001000101	
03.5600.24.122.0336.4002	33.90.39	001000101	
03.7100.13.122.0338.4002	33.90.39	001000101	
03.7700.04.122.0347.4002	33.90.39	001000101	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

03.7800.18.122.0344.4002	33.90.39	001000101	
03.7900.04.122.0333.4002	33.90.39	001000101	
03.8100.04.122.0349.4002	33.90.39	001000101	
03.8500.04.122.0348.4002	33.90.39	001000101	
03.8900.04.122.0350.4002	33.90.39	001000101	
03.9100.04.122.0352.4002	33.90.39	001000101	
03.9200.16.122.0351.4002	33.90.39	001000101	
03.9300.04.122.0353.4002	33.90.39	001000101	
03.9400.15.122.0335.4002	33.90.39	001000101	

6.1 - Os valores de cada Unidade Gestora serão distribuídos posteriormente conforme solicitação de cada Pasta que fará jus aos serviços contratados.

7 - Valor total por extenso: Treze milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos.

8 - Prazo para a Entrega/Execução: Os profissionais indicados, deverão iniciar os trabalhos em até 24 horas após a aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças da listagem com os nomes dos mesmos, fornecida em até 48 horas da entrega da Ordem de Serviços expedida pelo órgão.

9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

Unidades Gestoras	Endereços
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E DEFESA CIVIL	502 Sul, Av. NS-02 – Paço Municipal CEP: 77.011-900
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO	802 Sul, Avenida NS-02, APM -15B, Al. 03 CEP: 77.023-006
AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO	Av. NS. 10, Área Verde Sudeste 33 (AV-SE 33) - Centro de Convenções Parque do Povo Cep 77.021-086
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Quadra 506 sul, Avenida NS 04, Parque Cesamar, CEP 77021- 692
GABINETE DO PREFEITO	104 Norte – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 8º Andar CEP: 77.066-014
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	104 Norte – Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 – A – 5º Andar CEP: 77.006-014
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed.Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E EMPREGO	502 Sul, ACSE-SO 50 – Paço Municipal CEP: 77-021-900
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.212 Sul, Av. LO-27, esquina com NS-10. CEP: 77.153-010
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/FEIRAS	Estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural
SEC.L DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE	1.212 Sul, Av. LO-27, esquina com NS-10. CEP: 77.153-010
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buritis – 2º Andar CEP: 77.021-658
INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	Área Verde 402 Sul, Av. Teotônio Segurado CEP: 77.021-522
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	104 Norte – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 8º Andar CEP: 77.066-014
FUNDACAO CULTURAL DE PALMAS	Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/nº - Espaço

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

	Cultural José Gomes Sobrinho CEP: 77.016-524
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINARIA DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	104 Norte - Avenida JK Edifício Via Nobre Empresarial, 7ª andar
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	104 Sul - Avenida JK, Conjunto 2, Lote 33, 2º andar
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	104 Norte – Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 – A – 7º Andar CEP: 77.006-014
SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	R. 9, 819-1015 - Centro (Taquaralto), Palmas - TO, 77064-594
INST. 20 DE MAIO DE ENSINO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE PALMAS	405 Sul, Av. LO-9, HM6, Lote 03 - CEP: 77015-638
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS	506 Sul, Av. NS-04, Parque Cesamar CEP: 77.021692
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS	502 Sul, Av. NS-02, Conj. 1, Ed. Buriti – 2º Andar CEP: 77.021-658
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	104 Norte – Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 – A – 4º Andar CEP: 77.006-014
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS	104 Norte – Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, lote 28 – A – 1º e 2º Andar CEP: 77.006-014
SEC. DE DESENV. URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SERVIÇOS REGIONAIS	104 Norte – Av. JK Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28 A – 6º Andar CEP: 77.066-014
9.1 – Os endereços das Unidades Gestoras constantes acima refere-se à sede de cada Pasta, não excluindo a possibilidade de ser direcionado um posto de vigilância as subunidades ligadas a cada Órgão.	
10 - Condições Gerais:	
10.1 – Das obrigações da Contratada:	
10.1.1 – Assegurar a integridade física dos servidores que prestam serviços nas dependências do Poder Executivo Municipal, não permitindo a sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio.	
10.1.2 – Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos servidores das Unidades Gestoras responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além de outros de interesse dos Órgãos, objetivando um melhor desempenho das suas atividades;	
10.1.3 – Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Órgãos, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas das Unidades Gestoras, bem como aquelas que entender oportuna;	
10.1.4 – Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Órgãos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;	
10.1.5 – Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;	
10.1.6 – Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências das Unidades Gestoras.	
10.1.7 – Proibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos muros e paredes das Unidades Gestoras, sem a prévia autorização da Gerência responsável pelo local.	
10.1.8 – Verificações de portas, janelas e/ou portões, constatando se os mesmos estão devidamente fechados, providenciando o fechamento em caso de se encontrarem abertos.	
10.1.9 – Fornecer empregados com instrução mínima de ensino fundamental completo ou equivalente, comprovado por escola reconhecida, bem como de curso na área de vigilância;	
10.1.10 – Comprovante que os profissionais possuem porte para manejar armas (vigilância armada), devidamente registrados.	
10.1.11 – Registros das Armas que serão utilizadas pela mão de obra alocada na prestação dos serviços, expedidos pelos órgãos competentes.	
10.1.12 – Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra utilizada para atuar nas instalações das	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

Unidades Gestoras;

10.1.13 – Fornecer mão de obra com aparência e porte adequado ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar o funcionário que este assuma diariamente o posto devidamente uniformizado, portando crachá com fotografia recente. Será vedado o uso de calções, camisetas, ou quaisquer outros vestuários que possam comprometer a imagem das Unidades Gestoras. Cada conjunto de uniforme deverá ser trocado, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

10.1.14 – Efetuar a reposição de mão de obra no posto, de imediato, em eventual ausência. Dar conhecimento prévio ao gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões. **A CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de idoneidade e capacidade exigidas;

10.1.15 – Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras com implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

10.1.16 – Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.17 – Fornecer as Unidades Gestoras, relatórios mensais indicando as ocorrências havidas no posto e nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, bem como as providências tomadas, sugerindo as medidas cabíveis.

10.1.18 – A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio das Unidades Gestoras, depois de esgotados todos ou outros meios para a solução de eventual problema.

10.1.19 – Prestar garantia referente a contratação, podendo a CONTRATADA optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nopercentual de 5% do valor do contrato, conforme art. 56, Lei 8.666/93.

10.2 – Obrigações da Contratante

10.2.1 – Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para a **CONTRATADA**.

10.2.2 – Comunicar à **CONTRATADA** as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços, bem como fornecer toda e qualquer informação relevante e indispensável à sua eficiente prestação de serviços.

10.2.3 – Fiscalizar os serviços contratados, atestando as suas prestações, podendo adotar as providências que julgar adequadas à perfeita execução destes.

10.2.4 – A Fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.2.5 – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

10.3 – Da Vigência

10.3.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 946/2015, e, mediante contrato, a partir da sua assinatura, prorrogável sucessivamente até o limite estabelecido na Lei 8.666/93.

10.4 – Qualificações Técnicas:

10.4.1 – Documento de Revisão de autorização de funcionamento, quando for o caso, expedido pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, conforme art. 4ª, PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012;

10.4.2 – No aspecto quantitativo, será obrigatória a comprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado no presente certame;

10.4.3 – Experiência profissional comprovada, sendo que, a mesma consiste em prova de exercício das atividades anteriores compatíveis, podendo ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas públicas ou privadas.

10.5 – Das Normas Relacionadas à Segurança Privada

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

10.5.1 - Os apontamentos feitos abaixo serão baseados a partir da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012;

10.5.2 – O controle e a fiscalização das atividades de segurança privada serão exercidos pela Polícia Federal, através dos órgãos e unidades descritos no art. 3º;

10.5.3 – As empresas participantes deverão possuir certificado de segurança vigente emitido pelo DREX (Delegado Regional Executivo) da respectiva unidade da federação;

10.5.4 – Os certificados de formação de guarda deverão ter sido previamente autorizados pelo DPF (Departamento da Polícia Federal);

10.5.5 – As aquisições de armas e munições deverão ter sido adquiridas e certificadas de acordo com o art. 127, devidamente aprovado através do alvará de autorização expedido pelo Coordenador-Geral de Controle de Segurança Privada;

10.5.6 - As aquisições de coletes de proteção balística ter sido adquiridas e certificadas de acordo com o art. 131, especificando quantidade e nível de proteção, devidamente aprovado através de autorização expedida pela DELESP (Delegacia de Controle de Segurança Privada) ou CV (Comissão de Vistoria);

10.5.7 – O uniforme do vigilante é obrigatório e de uso exclusivo em serviço, devendo possuir características que garantam a sua ostensividade e adequado às condições climáticas do lugar em que o vigilante prestar serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais, conforme arts. 149 a 154;

10.5.8 – O vigilante deverá cumprir os requisitos profissionais básicos para o exercício da profissão, conforme preceitua o art. 155;

10.5.9 – A CNV (Carteira Nacional de Vigilante) será de uso obrigatório pelo vigilante, quando em efetivo serviço, constando seus dados de identificação e as atividades a que está habilitado, na forma do art. 159;

10.5.10 – O estabelecimento ou empresa especializada que possui serviço orgânico de segurança que contrariem as normas de segurança privada ficará sujeita a penalidades constantes nos arts. 166 e 167, conforme a gravidade da infração e levando-se em conta a reincidência e a condição econômica do infrator;

10.5.11 – A execução não autorizada das atividades de segurança privada por pessoa física ou jurídica, por meio de qualquer forma, implicará a lavratura do auto de encerramento respectivo;

10.6 – Convenção Coletiva de Trabalho

10.6.1 – Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA, bem como, subsidiariamente o CONTRATANTE, cumprir o que regulamenta a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da classe, no que se diz respeito a salários, reajustes, pagamentos, gratificações, auxílios, adicional de insalubridade quando houver laudo comprovando o benefício, seguro de vida, relações e contrato de trabalho, Jornada de trabalho, contribuições sindicais, dentre outros.

10.7 – Uniforme e Equipamentos

10.7.1 - A empresa deverá manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, fornecendo-lhes uniformes completos e dentro dos padrões de eficiência e higiene e em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, seguindo o descrito abaixo:

1. Calça (02);
2. Camisa de mangas compridas e curtas (03);
3. Cinto de nylon (01);
4. Sapatos (01);
5. Meias (03);
6. Quepe com emblema (01);
7. Jaqueta de frio ou japona (01);
8. Capa de chuva (01);
9. Crachá (1);
10. Revólver Calibre 38, ou similar (para vigilante armado);
11. Munição (para vigilante armado);
12. Cinto com Coldre Baleiro;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

13. Distintivo tipo broche;
14. Livro de ocorrência;
15. Cassetete;
16. Porta cassetete;
17. Apito;
18. Cordão de apito;
19. Lanterna 3 (três) pilhas;
20. Pilhas para lanterna;
21. Rádio de comunicação.

10.8 – Do tipo de licitação

10.8 – A referida contratação será através do Sistema de Registro de Preços – SRP, regida pela Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 946/15.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO III - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2017025148
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.2. 1.1 O objeto do presente Instrumento é o registro de preços visando a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada e portaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(se couber)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **PRESTADOR DE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

SERVIÇO registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o PRESTADOR DE SERVIÇO solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o PRESTADOR DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o PRESTADOR DE SERVIÇO realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o PRESTADOR DE SERVIÇO deverá efetuar a prestação dos serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o PRESTADOR DE SERVIÇO visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017025148, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio PRESTADOR DE SERVIÇO, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o PRESTADOR DE SERVIÇO registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇO será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do PRESTADOR DE SERVIÇO encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do PRESTADOR DE SERVIÇO, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao PRESTADOR DE SERVIÇO a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

7.2. Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR DE SERVIÇO das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os serviços de vigilância armada/desarmada deverão ser executados nos Órgãos da Administração Pública de Palmas, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, no município de Palmas em qualquer um de seus distritos e bairros.

9.2. Os profissionais indicados, deverão iniciar os trabalhos em até 24 horas após a aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças da listagem com os nomes dos mesmos, fornecida em até 48 horas da entrega da Ordem de Serviços expedida pelo órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do PRESTADOR DE SERVIÇO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

10.2. Após a verificação da conformidade dos serviços e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O PRESTADOR DE SERVIÇO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

11.2. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. O CONTRATADO será responsabilizado por danos causados a terceiros ou à Administração Pública, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o PRESTADOR DE SERVIÇO for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do PRESTADOR DE SERVIÇO ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo PRESTADOR DE SERVIÇO e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do PRESTADOR DE SERVIÇO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do PRESTADOR DE SERVIÇO, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

14.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação de serviços, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e prestação dos serviços;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade/qualidade conforme exigências contidas no item 10.2 do termo de referência do edital, assegurando-lhe todas as condições indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações, a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do PRESTADOR DE SERVIÇO, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o PRESTADOR DE SERVIÇO deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PRESTADOR DE SERVIÇO ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o PRESTADOR DE SERVIÇO ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do PRESTADOR DE SERVIÇO supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador - Superintendência de Compras e Licitações

PRESTADOR DE SERVIÇO Registrado

Pregoeira

Equipe de Apoio

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO nº 2017025148**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____ Palmas - TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº__, CPF/MF nº____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada/desarmada e portaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017025148 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado do Pregão Eletrônico nº __/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2017.

1.3. O fornecimento dos serviços deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência.

9.1. Os serviços de vigilância armada/desarmada deverão ser executados nos Órgãos da Administração Pública de Palmas, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, no município de Palmas em qualquer um de seus distritos e bairros.

9.2. Os profissionais indicados, deverão iniciar os trabalhos em até 24 horas após a aprovação pela Secretaria Municipal de Finanças da listagem com os nomes dos mesmos, fornecida em até 48 horas da entrega da Ordem de Serviços expedida pelo órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos serviços deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- e) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- f) em espécie;
- g) carta de fiança bancária;
- h) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

4.3 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

4.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

4.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

4.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

4.7 Em qualquer caso, a garantia terá validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação .

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

4.8 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições contratuais.

4.9 Agarantia, assegurará o pagamento de:

4.9.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, tais como:

- d) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- e) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- f) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

4.9.2 A inobservância do prazo fixado no item 11.1 deste contrato, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

4.9.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução dos serviços deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão observar que o pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

7.2. O preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, a partir da apresentação da proposta e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. II do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RE Pactuação E DA REVISÃO

8.1 - É admitida a repactuação dos preços deste contrato, por meio de apostilamento, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

8.2 - Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos, ou na legislação trabalhista e previdenciária pertinente à categoria. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

8.3 - Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE e/ou outro que venha a substituí-lo.

8.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

8.5 - Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

8.6 - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

8.7 - A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

8.8 - Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.

8.9 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

9.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

9.3 A fiscalização por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. Constituem obrigações da Contratada:

9.4.1. As condições gerais para a realização dos fornecimentos estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II.

9.4.2. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços de vigilância armada/desarmada no município de Palmas – TO, nas dependências dos prédios do Poder Público Municipal, tais como: secretarias, CAPS, UPAS, SAMU e Unidades Educacionais e/ou outros locais nos distritos e bairros, que serão indicados pela Secretaria Municipal de Finanças, assegurando a integridade física dos servidores que ali prestam serviços, bem como, não permitindo a depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em dano ao patrimônio.

9.4.3. Os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços de vigilância armada/desarmada deverão portar-se adequadamente, e assumir o seu posto devidamente uniformizados, portanto a CNV

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

(Carteira Nacional de Vigilante) de uso obrigatório quando em efetivo serviço. A empresa deverá fazer a reposição, com conjuntos uniformes novos, a cada seis meses.

9.4.4. Os profissionais vigilantes deverão cumprir com os requisitos profissionais básicos para o exercício da profissão, conforme as normas correlatas.

9.4.5. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a prestar os serviços de vigilância armada/desarmada de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

9.4.6. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a efetuar a reposição de mão de obra no posto, de imediato, em eventual ausência e dará conhecimento prévio aos gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusão ou inclusões, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preenchem as condições de idoneidade e capacidade exigidas.

9.4.7. O vigilante armado deverá utilizar-se da arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio das unidades gestoras, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9.4.8. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como fornecer ao contratado de forma plena e ininterrupta, durante a vigência do contrato.

9.4.9. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.4.10. A CONTRATADA deverá fornecer às unidades gestoras, relatórios mensais indicando as ocorrências havidas no posto e nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, bem como, as providências tomadas, sugerindo medidas cabíveis.

9.4.11. Os serviços de vigilância armada/desarmada em desacordo com o Edital serão notificados, sendo que a empresa será responsabilizada pelos prejuízos a que der causa, conforme determinação legais e especificações no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

9.4.12. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio das unidades gestoras, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

9.4.13. Todas as despesas pertinentes à realização do objeto deste Edital, tais como obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras com implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados e demais despesas inerentes, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

9.4.14. Manter afixado no Posto, em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos servidores das Unidades Gestoras responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além de outros de interesse dos Órgãos, objetivando um melhor desempenho das suas atividades.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

9.4.15. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações dos Órgãos, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas das Unidades Gestoras, bem como aquelas que entender oportuna.

9.4.16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto aos Órgãos e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

9.4.17. Repassar para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações. E cumprir rigorosamente com os horários estabelecidos, sem deixar descoberto o Posto de serviços.

9.4.18. Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer colaborador nas instalações, quando o procedimento ocorrer fora do horário de expediente, exigindo a expressa autorização para o ingresso de acordo com o procedimento de controle de acesso às dependências das Unidades Gestoras.

9.4.19. Proibir a colocação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita nos muros e paredes das Unidades Gestoras, sem a prévia autorização da Gerência responsável pelo local.

9.4.20. Verificações de portas, janelas e/ou portões, constatando se os mesmos estão devidamente fechados, providenciando o fechamento em caso de se encontrarem abertos.

9.4.21. Fornecer empregados com instrução mínima de ensino fundamental completo ou equivalente, comprovado por escola reconhecida, bem como de curso na área de vigilância.

9.4.22. Comprovante que os profissionais possuem porte para manejar armas (vigilância armada), devidamente registrados.

9.4.23. Registros das Armas que serão utilizadas pela mão de obra alocada na prestação dos serviços, expedidos pelos órgãos competentes.

9.4.24. Atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra utilizada para atuar nas instalações das Unidades Gestoras.

9.4.25. Fornecer mão de obra com aparência e porte adequado ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar o funcionário que este assuma diariamente o posto devidamente uniformizado, portando crachá com fotografia recente. Será vedado o uso de calções, camisetas, ou quaisquer outros vestuários que possam comprometer a imagem das Unidades Gestoras. Cada conjunto de uniforme deverá ser trocado, no mínimo, a cada 6 (seis) meses.

9.4.26. Efetuar a reposição de mão de obra no posto, de imediato, em eventual ausência. Dar conhecimento prévio ao gestor do contrato sobre eventuais alterações de empregados decorrentes de férias, substituições, exclusões ou inclusões. **A CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de idoneidade e capacidade exigidas;

9.4.27. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica, previdência social, seguro contra acidentes e quaisquer outras com implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados.

9.4.28. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

9.4.29. Fornecer as Unidades Gestoras, relatórios mensais indicando as ocorrências havidas no posto e nas instalações onde os serviços estiverem sendo prestados, bem como as providências tomadas, sugerindo as medidas cabíveis.

9.4.30. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio das Unidades Gestoras, depois de esgotados todos ou outros meios para a solução de eventual problema.

9.4.31. Prestar garantia referente a contratação, podendo a CONTRATADA optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cabendo a Contratante estabelecer o valor que não exceda a 5% do valor do contrato, conforme art. 56, Lei 8.666/93.

9.4.32 . A contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

9.5. Constituem obrigações da Contratante:

9.5.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, e adotando as providências que julgar adequadas a perfeita execução deste contrato.

9.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, que sejam relevantes e indispensáveis à eficiente prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

9.5.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas/detectadas na execução dos serviços, no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.5.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

9.5.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer profissional da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado e/ou que causar embaraços à execução que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas.

9.5.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

9.5.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

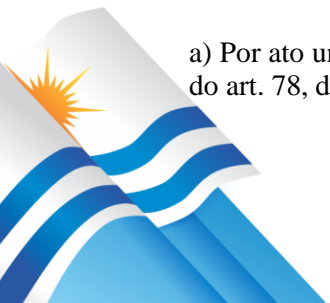
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017025148.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

14.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado com base no disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO 1 – Declaração de que Fornecerá Profissionais Conforme Normas Legais

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

CNPJ:

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que no momento da contratação, apresentaremos lista de profissionais para a prestação dos serviços objeto do certame, cumprindo com as correspondentes comprovações de idoneidade, capacitação/habilitação/credenciamento, bem como, para o porte de armas, no caso dos vigilantes armados, estando todos de acordo com as normas conforme exigências estabelecidas, no ANEXO II do Edital. Que também será apresentada sempre que houver a necessidade de alteração decorrentes de férias, substituições, exclusões e/ou inclusões. Ciente que, a contratante se reserva o direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de idoneidade e capacidade exigidas.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Assinatura do declarante)

MODELO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO 2 - Declaração de que Obedece as Normas Legais Correlatas

(Em papel timbrado da empresa)

_____, (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades cabíveis, que obedece e cumprirá as determinações Legais correlatas ao objeto do certame, incluindo a PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 10 dezembro de 2012, as normas do Ministério do Trabalho e suas alterações, bem como a regulamentação da Convenção Coletiva de Trabalho da classe, vigente, além de outras legislações vigentes, de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade objeto deste edital.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO 3 - Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira

(Em papel timbrado da empresa)

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

MODELO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017
AMPLA CONCORRÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2017.
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2017.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 7.14.2.2 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	Nº da inscrição no Conselho de Classe competente (CRA) e/ou (DRT)

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Nome e Assinatura do Profissional da Empresa
(Número de identificação no conselho de classe (CRA))

Nome e Assinatura do Profissional da Empresa
(Número de identificação no conselho de classe(DRT))